

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2019
DISPENSA Nº. 012/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IMP – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA E A EMPRESA MB GESTÃO PÚBLICA LTDA., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O IMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, nº. 528 - Centro – CNPJ: 02.888.096/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ARI JÓRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 459.167.056-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MB Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 04.597.723/0001-70, estabelecida à Rua Dom Rodrigo, nº. 303, sala 03, Bairro Santa Rosa, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada por seu Sócio Diretor, Sr. Jobert Macário de Oliveira, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº. 296.364.066-44, CRC/MG nº. 056.908-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base na Dispensa de Licitação nº. 12/2019, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883 de 08/06/94, art. 24, inciso II, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto deste a contratação de empresa de Consultoria especializada em organização de concurso público destinado ao provimento de cargo e vaga na estrutura do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços referidos na cláusula anterior utilizando profissionais de formação superior e experientes nas suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jobert Macário de Oliveira



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$: 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), pagos em até 5 dias após a entrega do resultado final.

5.1. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor anual do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.5 São obrigações da CONTRATADA:

- 7.5.1 Elaborar minuta do edital e submetê-lo à aprovação da contratante;
- 7.5.2 Produzir e aplicar as provas dos respectivos cargos, com mínimo de 40 questões cada;
- 7.5.3 Contratar fiscais e coordenadores para aplicação de provas;
- 7.5.4 Julgar e responder possíveis recursos apresentados pelos candidatos;
- 7.5.5 Corrigir provas e elaborar relatório de classificação dos candidatos;
- 7.5.6 Manter central de atendimento telefônico e de e-mail aos candidatos no horário comercial;
- 7.5.7 Executar os trabalhos com equipe de profissionais experientes e com formação superior em suas respectivas áreas de atuação;
- 7.5.8 Garantir o necessário sigilo das provas, responsabilizando-se por qualquer vazamento antes de sua aplicação.
- 7.5.9 Orientar a equipe da Autarquia nas informações e cadastro do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- 7.5.10 Organizar o acervo de documentos do concurso e disponibilizá-los à Autarquia para o devido arquivamento.
- 7.5.11 Observar o disposto no termo de referência, parte integrante deste edital.

7.6 São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.6.1 Instituir Comissão Interna de fiscalização, para acompanhamento e aprovação dos trabalhos;
- 7.6.2 Disponibilizar local e veículo para realização das provas escritas;
- 7.6.3 Providenciar instituição bancária para recebimento dos boletos de inscrição;
- 7.6.4 Efetuar as publicações obrigatórias do edital e avisos do concurso;
- 7.6.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

Jose V. Tolon Rolim



- 7.6.6 Disponibilizar Servidores qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- 7.6.7 Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE garantirá o direito de ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes aplicar as seguintes penalidades:

8.1. advertência;

8.2. multa nos seguintes percentuais:

8.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.298/1996.

8.2.2. 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

8.3. suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

9.1.1.4. atraso injustificado no início dos serviços;

Jovir Tolo Rallo



9.1.1.5. subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.7. dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

9.1.1.8. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.9. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.10. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a prévia defesa:

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1. até 05 (cinco) dias, multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.1.2. superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.1. multa de 2% (dois), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

João Vitor da Rocha

10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal para 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00002.0112210024.005.33903900000 (F37)	1	Recursos do Exercício Corrente	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos – MG, 26 de julho de 2019.



ARI JÓRIO
CONTRATANTE
Diretor-Presidente



MB-GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME: Leivir da Rocha
CPF: 260.956.536-49

NOME: [Assinatura]
CPF: 136.899.497-42

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL
MÁXIMA – AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

Jobert Macário de Oliveira, brasileiro, contador, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1960, identidade 056.908/04, CRC MG, CPF: 296.364.006-44, residente e domiciliado na rua Francisco Proença, 134 – B. Santa Rosa – Belo Horizonte / MG e a sócia **Lella Regina de Barcelos**, brasileira, administradora de empresas, solteira, nascida em 02/09/1969, portadora da identidade 22.489 – CRA MG, CPF: 779.174.056-72, residente e domiciliada na rua Silvério Ribeiro, 279 apto 102 – CEP: 31.260-590 – bairro Santa Rosa – Belo Horizonte / MG, únicos sócios da empresa **Máxima – Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda.**, registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 108.380, livro A, em 10/07/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.723/0001-70, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar as cláusulas e condições constitutivas da sociedade, de acordo com as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – A sociedade passa a denominar-se **MB GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Cláusula Segunda – A empresa, de natureza jurídica Sociedade Simples Limitada, altera seu objeto social de prestação de serviços, conforme discriminação abaixo:

1 – Consultoria pública e privada – CNAE 7020-4/00:

- a) Assessoria e consultoria nas áreas, financeira, administrativa, tributária, convênios e patrimonial;
- b) Assessoria e consultoria em planos de cargos, carreiras e salários;
- c) Inventários e reavaliação de ativos;
- d) Avaliação de desempenho funcional;
- e) Assessoria e consultoria em recursos humanos;
- f) Assessoria e consultoria em compras, licitações e contratos administrativos;
- g) Assessoria e consultoria em controladoria;

2 – Elaboração e execução de concursos e processos seletivos de pessoal – CNAE 7490-1/99;

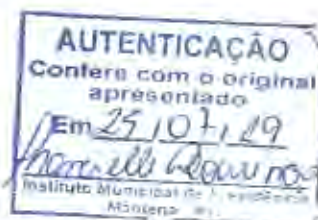
3 – Digitalização e arquivo de documentos em geral – CNAE 8219-9/99;

4 – Pesquisas eleitorais e correlatas – CNAE 7320-3/00;

5 – Desenvolvimento e elaboração de apostilas, cartilhas, manuais e materiais informativos em geral – CNAE 5811-5/00;

6 – Cursos, palestras, capacitações e treinamentos de pessoal – CNAE 8599-6/04.

Cláusula Terceira – A sociedade continua com sua sede na rua Caconde nº 1.426 – CEP 31.130-510, bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte / MG.



[Handwritten signature]



Cláusula Quarta – O capital social continua sendo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor unitário de R\$10,00 (dez reais), assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	% DO CAPITAL	VALOR – R\$
Jobert Macário de Oliveira	1.880	94,00	18.800,00
Leila Regina de Barcelos	120	6,00	1.200,00
Total	2.000	100,00	20.000,00



Cláusula Quinta – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, cabendo a ele o direito de preferência, observando-se:

I – o sócio remanescente deverá ser comunicado, por escrito, para manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem que haja manifestação, poderão as cotas ser cedidas a terceiros.

II – A responsabilidade dos sócios continua, nos termos da Lei, limitada à importância do capital social, todos respondendo solidariamente pela sua integralização.

Cláusula Sexta – A sociedade será administrada por ambos os sócios, isoladamente, vedado o uso do nome comercial em operações ou negócios estranhos aos interesses contratuais, especialmente em avais, endossos ou fianças.

Cláusula Sétima – A sociedade iniciou suas atividades em 09/07/2001 e continua com prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Os sócios poderão efetuar retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada periodicamente pelos sócios.

Cláusula Nona – O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula Décima – No caso de falecimento, impedimento ou interdição de qualquer cotista, a sociedade continuará em atividade, obedecida a lei vigente.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos ao livre exercício das atividades propostas.

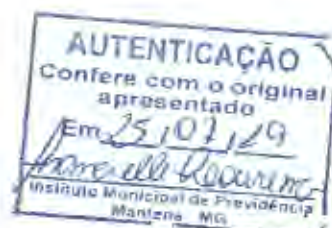
Cláusula Décima Segunda – os sócios elegem o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato, em três vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2015.


Jobert Macário de Oliveira


Leila Regina de Barcelos





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (51) 3246-9878

MÁXIMA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

AVERSADO(A) sob o nº 14, no registro 106380, no Livro A, em 13/03/2015

Belo Horizonte, 13/03/2015

Emol: (5201-8) R\$ 2.40 TFJ: R\$ 0.81 Rec: R\$ 0.14 - Total: R\$ 3.35

Escritório: () José André Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivão Substituto
() Gley Wladimir Rodrigues Mendes () Antônio Sanches Dias da Silva () Edson Silva Pinto de Carvalho

Selo de Fiscalização

CSQ 66978

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (51) 3246-9878

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ACV53533

CÓD. SEG.: 0771.5876.5501.0121

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 2.54 TFJ: R\$ 0.81 Total: R\$ 3.35

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritório: () José André Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrivão Substituto
() Gley Wladimir Rodrigues Mendes () Antônio Sanches Dias da Silva () Edson Silva Pinto de Carvalho



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado
Em 25/10/19
Francielle Rodrigues
Instituto Municipal de Provisão de
Montanha - MG



Brasileira		Carmo do Paranaíba/MG	
Nº 545466 SSPMG	779 174 056 72	02.09.69	
Nome: Alcides Onésimo de Barcelos			
Nome: Irma Castanho de Barcelos			
Formação: Fac. Ciên. Administrativas de Patos de Minas			
1132	MGC/UFMG	16.10.97	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei nº 5.708 de 1971.			
B. Hrs. 22.11.99		<i>[Signature]</i>	
Adm. Francisco Pereira da Silva			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Câmara Federal de Administração	
Câmara Regional de Administração		<i>[Photo]</i>	
CRA /MG Nº 22.489		Data de Registro: 22.11.99 1ª VIA	
Nome: LEILA REGINA DE BARCELOS			
<i>[Signature]</i>			
VÁLIDA SOMENTE COM PRAPEL FIMA COLORIDA - IMPRESSO EM TAMBÓRQUE			

AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original apresentado	
Em 25/07/19	
<i>[Signature]</i>	
Instituto Municipal de Previdência	
Mantena - MG	

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
17/03/1980	BRASILEIRA	TRINTEO MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
21/09/1984	298.364.008-44	M-1.351.278 SSP-MG
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
RACHUEL DE OLIVEIRA CONTADOR	NACIONALIDADE: BRASILEIRA; NOME: RACHUEL DE OLIVEIRA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPIRAÇÃO
04/05/2010

Walter Rossetti Contador
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	MG-056808/O-4
NOME	
JOBERT MACARIO DE OLIVEIRA	
FIÇÃO	
AUGUSTO MACARIO DE OLIVEIRA	
MARIA NAVALDA DE OLIVEIRA	
ASSINATURA DO PROFISSIONAL	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.597.723/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2001
NOME EMPRESARIAL MB GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R CACONDE	NÚMERO 1426	COMPLEMENTO
CEP 31.130-510	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (031) 3213-3185		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 13:14:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MB GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 04.597.723/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:32 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **8F75.048E.CC0F.D3FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/05/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
21/08/2019

NOME: MB GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.597.723/0001-70

LOGRADOURO: RUA CACONDE

NÚMERO: 1426

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RENASCENCA

CEP: 31130510

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000335011749



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJEEGMOGP**

Documento/Certidão nº **11.663.595** Exercício: **2019**

Emissão em: **01/07/2019**

Requerimento em: **14:29:15**

Validade: **31/07/2019**

Nome: **MB GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: **04.597.723.0001.70**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.597.723/0001-70

Razão Social: MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Endereço: RUA CACONDE 1426 / CACHOERINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31130-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063000405788153796

Informação obtida em 01/07/2019 14:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB GESTAO PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.597.723/0001-70

Certidão nº: 169649271/2019

Expedição: 22/03/2019, às 17:31:41

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MB GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.597.723/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **MB GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 04.597.723/0001-70**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-003317/O**, de 19/03/2007, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2019** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
LEILA REGINA DE BARCELOS

Impresso pela internet sob N. 3501.6210.7504.1960 em 23/04/2019 - 13:49:19
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 31/03/2020.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.759, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito que o(a) profissional **LEILA REGINA DE BARCELOS**, CPF nº **779.174.056-72**, está devidamente registrado(a) neste Conselho, sob o nº **01-022489/D**. CERTIFICAMOS também que o(a) referido(a) encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade **até o exercício de 2019**, não sofreu penalidade de natureza disciplinar ou ética no âmbito deste Conselho, estando apto(a) ao exercício da profissão.

TITULAÇÃO: ADMINISTRADOR

Impresso pela internet sob N. 7576.6020.1086.4492 em 23/04/2019 - 13:52:06
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 31/03/2020.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981, 1º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-002. (31) 3216-4500. www.cramg.org.br.
cramg@cramg.org.br

Secções: Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3936 - Ipatinga (31) 3842-4882

- Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Uberaba (34) 3325-5725 - Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberlândia (34) 3236-3230 - Uruaçu (36) 3676-2444 - Verginha (36) 3222-419



PREFEITURA MUNICIPAL DE
AIMORÉS

GESTÃO 2013-2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **MB Gestão Pública Ltda. EPP**, sediada à Rua Caconde, 1426 – Bairro Cachoeirinha – Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.723/0001.70, registrada no Conselho Regional de Administração de Minas Gerais sob o nº CRA-MG 03.003317/0, sob coordenação do Sócio Diretor Jobert Macário de Oliveira – CRC/MG 056.908/04, sob a responsabilidade Técnica da Administradora Leila Regina de Barcelos – CRA/MG 22.489, e colaboração da seguinte equipe técnica: Analista de Sistemas Thales Augusto de Oliveira Moreira – RG MG-14.696.636, Professora de Português Rosiene Eliana Lima Gomes Oliveira – RG MG-6.402.630, Professor de Português Tullius Mendonça de Lourdes – RG M-3.478.328, Advogado José de Fátima Campos – OAB/MG 68.960, Físico Álvaro Nunes de Oliveira – RG M-9.151.414, Engenheiro Civil Helton Fernando de Oliveira – RG M-1.359.608, Enfermeira Sheila Regina de Barcelos – RG M-3.105.547, Mestre em História Social Mônica Maria Lopes Lage – RG MG 7.117.445, Psicólogo Guilherme Ferreira Jorge – RG 5.235.090, Assistente Social Anna Luiza Bloise Santana – CRESS/MG Nº 13.094, Pedagoga Virginia Alves Vieira Marques – RG MG12.170-283, Professor de Matemática Carlos Roberto Amâncio Sousa – RG M 6.303.204, Psicopedagoga Ana Carolina Oliveira Zica Reis – RG MG 10.589.569 prestou os serviços a **Prefeitura Municipal de Aimorés – MG** com sede Av. Raul Soares, 310 – Centro– Aimorés/MG, inscrita no CNPJ nº 18.348.094/0001-50, na **ORGANIZAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016**, com 2.647 candidatos inscritos, para provimento de 127 vagas, distribuídas nos seguintes cargos do quadro efetivo:

Nível Fundamental: Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Ajudante de Serviços, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Oficial de Obras e Serviços – Podador, Oficial Especializado Carpinteiro, Oficial Especializado Mecânico, Oficial Especializado Mestre de Obras, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

Nível Médio: Técnico em Contabilidade e Técnico em Segurança do Trabalho.

Nível Superior: Advogado, Assistente Social, Enfermeiro do Trabalho, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III – Ciências, Professor de Educação Básica III – Educação, Professor de Educação Básica III – Geografia, Professor de Educação Básica III – História, Professor de Educação Básica III – Língua Estrangeira Inglês, Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica III – Matemática, Supervisor Pedagógico e Tecnólogo em Segurança do Trabalho.

Atestamos também que os processos de inscrições foram via internet através de site da empresa, as provas aplicadas com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, sendo os serviços executados de acordo com Contrato Administrativo nº 0018/2016, dentro dos prazos e cronograma estabelecidos, com ótimo nível de qualidade técnica e profissional, sem qualquer incidente que possa desabonar a empresa ou seus profissionais.

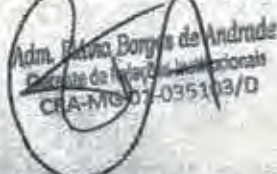
Atestamos ainda que o Concurso Público nº 01/2016 foi devidamente homologado por essa Prefeitura em 28 de dezembro de 2016 através do Decreto nº 057/2016.

Aimorés, 28 de dezembro de 2016.




Alvaro da Silva
Prefeito Municipal


Adm. Leila Regina de Barcelos
CRA/MG 01-022489/D


Adm. Manoel de Oliveira
Presidente de Administração
CRA-MG 01-035103/D



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 10.863.664/0001-14

Certificamos que este Atestado/Declaração
refere-se ao Registro de Comprovação de
Aptidão para desempenho de atividades de

Administração - RCA nº 12945, efetuada
em nome de MA Osetas Publica
Ltda.

Reg nº 3317, Selo nº 99969

BH, 29/02/19

FUNC CRA-MG Carvalho

VISTO:

Adm. Flávia Borges de Andrade
Gerente de Negócios Institucionais

